

nº 42/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-00001337/2021-19.
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresas para gerirem a frota da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - na execução de serviço de transporte de passageiros com deficiência – Programa DF acessível, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, do Tipo Menor Preço. Por se tratar de registro de preços as informações orçamentárias serão indicadas no ato da contratação. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 15.360.754,40 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Data/Hora de abertura: 04 de agosto de 2022 às: 10h00. Local: www.gov.br/compras

JOÃO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 00417-00049999/2018-12. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Locação de imóvel por Dispensa de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base na Justificativa (90887524), para que adquira a eficácia necessária a Dispensa de Licitação em favor da BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no valor anual de R\$ 109.188,00 (cento e nove mil, cento e oitenta e oito reais). Em 13 de julho de 2022. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016 - SECRIA - SIGGO Nº 33887

PROCESSO: 0417-001608/2015. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X JOSÉ CARLOS DA MATTA. OBJETO: Prorrogar o Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), conforme solicitado pelo contratado, aplicando-se variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (04/2021 a 03/2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando este de R\$ 6.500,82 (seis mil e quinhentos reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 7.235,37 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 7.235,37 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 86.824,44 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de

Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00046, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00744, emitida em 14/06/2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DA MATTA, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021 - SEJUS

Processo: 00400-00017704/2021-79 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, neste ato representado por CÁSSIA CHAVES LEMES, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 09/2021 até o dia 30/09/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.2.1 Fica aprovado o remanejamento de valores especificados pela planilha de remanejamento entre itens de "despesas de custeio: serviços de terceiros" na ordem de R\$ 96.389,12 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos); 2.2 Fica aprovado o cronograma de execução apresentado no Plano de Trabalho (89688899), anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 09/2021 não haverá suplementação financeira por parte da Administração Pública, e o que exceder ficará a cargo da Conveniente, desonerando toda e qualquer responsabilidade da Concedente. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 09/2021 (76788149) ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 08/07/2022. SIGNATÁRIOS: P/ Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania: JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do DF, P/ OSC: INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE: CÁSSIA CHAVES LEMES - Presidente.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2013 - SECRIA - SIGGO Nº 27800

PROCESSO: 0417-001041/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X CALIXTO RODRIGUES CALIXTO. OBJETO: Prorrogar o Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e os arts. 24, inciso X, e art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento) conforme solicitado pelo contratado, aplicando-se variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (04/2021 a 03/2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando este de R\$ 2.814,07 (dois mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos), para R\$ 3.132,04 (três mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 3.132,04 (três mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 37.584,48 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 (*) MANUTENÇÃO DO CONSELHO-DF-OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00047, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00734, emitida em 07/06/2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CALIXTO RODRIGUES CALIXTO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2021 – SEJUS/FDCA-DF E LAR DAS CRIANÇAS - LUIZ HERMANI

PROCESSO: 00400-00052906/2020-86. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E LAR DAS CRIANÇAS - LUIZ HERMANI. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA VIGÊNCIA DA PARCERIA EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID - 19: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO: - Seção 5. Metodologia (págs. 9 e 10): Alteração do grade horária das atividades dos profissionais, porém sem alteração da carga horária total semanal. Seção 8. Cronograma de Desembolso (págs. 14 a 16): Alteração no